



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 292/2020, que “altera os limites do Parque Nacional da Serra do Itajaí, localizado nos Municípios de Ascurra, Apiúna, Blumenau, Botuverá, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Presidente Nereu e Vidal Ramos, no Estado de Santa Catarina, e criado pelo Decreto de 4 de junho de 2004”.

JUSTIFICAÇÃO

Solicitamos urgência na votação do Projeto de Lei 292/2020 devido à sua relevância e impacto significativo na preservação ambiental e na mitigação de desastres naturais na região do Parque Nacional da Serra do Itajaí.

A importância do projeto reside na necessidade de sanear inconsistências técnicas que afetam diretamente a gestão do Parque Nacional da Serra do Itajaí e permitir a construção de uma barragem de contenção de cheias que é essencial para resolver problemas de enchentes na região e garantir a proteção adequada do parque.

O PL 292/2020 prevê uma compensação que envolve a incorporação de áreas em bom estado de conservação ao parque, o que aumentará sua extensão e conectará seus limites ao rio Itajaí-Mirim. Para confirmar a nova demarcação, solicitamos ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) um novo memorial descritivo que define claramente os novos limites do parque,



incluindo as áreas a serem desafetadas e as novas áreas a serem incorporadas. Este documento foi fornecido pelo ICMBio e incorporado no substitutivo que apresentamos.

A aprovação célere do PL 292/2020 permitirá a execução das obras necessárias para a barragem, ao mesmo tempo em que assegurará a integridade e expansão do Parque Nacional da Serra do Itajaí, beneficiando tanto o meio ambiente quanto as comunidades locais.

Contamos com a compreensão e o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de urgência.

Sala das Sessões, 2 de julho de 2024.

**Senador Jorge Seif
(PL - SC)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2022950391>



Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Urgência PL 292/2020

Assinam eletronicamente o documento SF240515220473, em ordem cronológica:

1. Sen. Jorge Seif
2. Sen. Ireneu Orth
3. Sen. Ciro Nogueira
4. Sen. Plínio Valério
5. Sen. Jorge Kajuru
6. Sen. Sergio Moro
7. Sen. Carlos Portinho
8. Sen. Jaime Bagattoli
9. Sen. Astronauta Marcos Pontes